

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 058/2026

Dispõe sobre a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Fiscal Sanitário Municipal e dá outras providências.

MICHAEL KUHN, Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1.º - Autoriza o Poder Executivo a efetivar a contratação, em caráter temporário de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para que haja a execução por determinado período dos serviços especiais de Fiscal Sanitário Municipal.

Art. 2.º - O(a) profissional a ser contratado(a) será em número de 01 (um) com o cargo de FISCAL SANITÁRIO MUNICIPAL, com carga horária de 40 horas semanais que deverá atender a titulação mínima exigida para desempenhar as funções.

Art. 3.º - A vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4.º - A remuneração do(a) profissional contratado(a), será equivalente aos padrões e níveis correspondentes ao cargo de Fiscal Municipal, sendo reajustado na mesma data e na mesma proporção dos servidores efetivos, correndo as despesas decorrentes à conta da dotação orçamentária específica para este cargo.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de setembro de 2026.

Michael Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 25.09.2026

Fabício Schneider
Secretário de Administração,
Fazenda e Planejamento

Elaboração da minuta e visto:

Renan Pedro Knob
OAB-RS 84.781
Assessor Jurídico

ANEXO I

CARGO: FISCAL SANITÁRIO MUNICIPAL

NÍVEL: MÉDIO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO

Orientar, supervisionar e executar atividades de fiscalização sanitária, visando ao cumprimento das normas de proteção à saúde pública e à prevenção de riscos à coletividade. Fiscalizar estabelecimentos que industrializem, comercializem, armazenem ou manipulem produtos alimentícios, verificando as condições de higiene, conservação, armazenamento, refrigeração, transporte e manipulação dos alimentos. Inspeccionar imóveis, estabelecimentos e instalações de interesse sanitário, bem como atuar na apuração de denúncias, no controle de condições de saneamento, na fiscalização de fontes de água, no manejo adequado de resíduos e na prevenção de agentes causadores de riscos à saúde, adotando as medidas administrativas cabíveis.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO

Executar atividades de fiscalização sanitária, observando e fazendo cumprir a legislação e as normas de proteção à saúde pública; realizar inspeções em estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços sujeitos à fiscalização sanitária, especialmente fábricas de laticínios, massas, conservas e outros produtos alimentícios, restaurantes, lanchonetes, mercados, padarias e estabelecimentos similares; verificar as condições de higiene, limpeza, conservação, armazenamento, refrigeração e manipulação de alimentos e produtos de interesse à saúde. Fiscalizar as condições sanitárias das instalações, equipamentos, áreas de manipulação e armazenamento, instalações hidráulicas e sanitárias, bem como as condições de saúde e higiene dos manipuladores de alimentos; verificar as condições de acondicionamento, transporte e conservação de produtos alimentícios, visando garantir a qualidade e a segurança dos produtos destinados ao consumo humano. Inspeccionar imóveis novos, reformados e estabelecimentos de interesse sanitário, verificando as condições de higiene, salubridade, ventilação, iluminação, abastecimento de água, instalações sanitárias, conservação das estruturas e demais requisitos necessários à proteção da saúde coletiva, inclusive para fins de emissão de parecer quanto à concessão ou renovação de licença ou alvará sanitário e de habite-se, quando cabível. Inspeccionar depósitos e locais de armazenamento de produtos potencialmente nocivos à saúde, inclusive venenos, produtos químicos e embalagens vazias, verificando seu acondicionamento, armazenamento e destinação adequada; fiscalizar o manejo, acondicionamento e destinação de resíduos sólidos, líquidos e dejetos, visando à prevenção de riscos sanitários e ambientais. Atuar na prevenção e no controle de agentes causadores de riscos à saúde, realizando levantamentos, inspeções e mapeamentos de locais que possam apresentar condições insalubres ou oferecer riscos à população; averiguar denúncias e reclamações relacionadas a questões sanitárias, realizando inspeções *in loco* e adotando as providências administrativas cabíveis. Fiscalizar fontes de abastecimento de água, poços e poços artesianos, promovendo seu cadastramento e acompanhamento; realizar ou providenciar a coleta de amostras de água para análise laboratorial, acompanhando os resultados e verificando o atendimento aos padrões de potabilidade e qualidade estabelecidos pela legislação. Elaborar relatórios, pareceres e informações técnicas decorrentes das inspeções e fiscalizações realizadas; lavrar autos de infração, notificações, termos e demais documentos administrativos pertinentes, quando constatadas irregularidades; orientar responsáveis por estabelecimentos quanto às normas sanitárias e às medidas necessárias para adequação às exigências legais.

Participar de ações integradas com os demais órgãos e setores municipais nas áreas de saúde, meio ambiente, agricultura, saneamento e defesa civil, quando relacionadas à prevenção e ao controle de riscos à saúde pública; realizar ações educativas e de orientação sanitária junto à comunidade e aos estabelecimentos fiscalizados. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das medidas determinadas pela autoridade sanitária, realizando novas inspeções quando necessário; propor medidas de prevenção, correção e controle de situações que possam representar risco à saúde da população; manter-se atualizado quanto à legislação e às normas técnicas aplicáveis à vigilância sanitária; organizar e manter registros das inspeções, notificações, autos e demais procedimentos realizados; e executar outras atividades correlatas à fiscalização sanitária e à proteção da saúde pública.

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Médio Completo

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 40 horas semanais

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 058/2026
DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

MENSAGEM

ASSUNTO: Dispõe sobre a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Fiscal Sanitário Municipal e dá outras providências.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME NORMAL

FUNDAMENTAÇÃO: Competência da Lei Orgânica do Município, artigo 7º, inciso II.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 058/2026 para o qual pedimos apreciação no regime normal desta Casa.

A presente contratação tem por finalidade suprir a vacância do cargo de Fiscal Municipal, em razão da exoneração, a pedido, do servidor efetivo Jorge Rogelson da Silva, conforme Portaria n.º 353/2026, assegurando, assim, a continuidade e a regularidade dos serviços públicos inerentes ao cargo.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Michael Kuhn
Prefeito Municipal

EXMA. SRA.
JANETE SIRLEI MALDANER
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
-NESTA-